



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se, como Inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)

II – (...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (Grifos nossos).

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista a apresentação de RELEASE, comprovando o nível de aceitação atual da Banda/Artista, mediante os elevados números que constataam a opinião pública, enquadrando-a ente os grandes nomes da música brasileira no momento

A contratação de profissionais (Artista) de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

2 - OBJETO

2.1 – O presente Termo tem por objeto a contratação de apresentação artística da “Banda Encantu’s” a ser realizada por ocasião das festividades alusivas ao réveillon, no município de Porteiras/CE, no dia 31 de dezembro de 2023, com duração mínima de 2h, incluindo todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação dos componentes do grupo musical.

2.2 - SECRETARIA/UNIDADE GESTORA CONTRATANTE

2.2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificamos a contrata o do artista/**BANDA ENCANTU'S PRODU ES E EVENTOS LTDA-ME** na  rea de eventos e shows art sticos de n vel nacional, consagrado pela opini o p blica e cr tica especializada, que possa oferecer ao p blico Porteirense, cidades vizinhas e toda a regi o, show de qualidade, garantindo os servi os necess rios, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educa o, Cultura e Desporto. A realiza o do evento atrair  n o somente a popula o de nosso Munic pio, mas tamb m das cidades circunvizinhas. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de Porteiras atrav s da Secretaria Municipal de Educa o, Cultura e Desporto, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como tamb m, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congra amento de todas as camadas s cio econ micas dos respectivos Munic pios. Por esta raz o, torna-se fundamental, a contrata o de atra o, equipamentos e servi os de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e seguran a dos participantes do evento.

4 - DAS ESPECIFICA ES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PRE OS E PRE OS REFERENCIAIS.

4.1 - Artista a ser contratado, dever  executar os servi os conforme descri o Neste Termo de Refer ncia:

Item	Descri�o dos Servi�os	Dura�o M�nima	DATA
1	Contrata�o de apresenta�o art�stica da "Banda Encantu's" a ser realizada por ocasi�o das festividades alusivas ao r�veillon, no munic�pio de Porteiras/CE, no dia 31 de dezembro de 2023, com dura�o m�nima de 2h, incluindo todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimenta�o dos componentes do grupo musical.	2h	31/12/2023

5 - DA FORMA DE EXECUCAO DOS SERVICOS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os servi os acima especificados no regime de execu o indireta.

6 - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato ter  vig ncia at  **31/01/2024**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se **na noite de 31 de dezembro de 2023**.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de 15 (quinze) dias ap s a conclus o do evento/show art stico, devidamente atestado pelo respons vel pela fiscaliza o do mesmo e mediante a apresenta o da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - O pagamento ser  efetuado atrav s de Transfer ncia Banc ria.

8 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATA O

8.1 - A empresa a ser contratada dever  apresentar os seguintes Documentos, os quais ser o analisados quanto   sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - Cart o CNPJ;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhada de documentos de elei o de seus administradores;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



- 8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.1.9 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 8.1.12 - Release ou Portfólio do Artista/banda.

9 - DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COMPATIBILIDADE DO PREÇO NO MERCADO. ATENÇÃO – POSSIBILIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

- 9.1- No caso de contratação por inexigibilidade a razoabilidade do preço contratado poderá ser comprovada através de valores de serviços equivalentes em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo profissional, apresentar Notas Fiscais ou contratos no mínimo 03 (três) do artista referentes aos serviços equivalentes ao que será prestado.
- 9.2 - O valor de referência no mercado corresponde à média de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, referente a cada serviço que se pretende contratar.
- 9.3 - O valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real de produtos e serviços ou, excepcionalmente, por declaração de ofício da autoridade competente.

10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 10.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	12.361.0012.2.033.0000	3.3.90.39.99

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

Porteiras/CE, 04 de dezembro de 2023.

Eliana Alberto de Figueiredo Alves
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto